



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 022/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECURSOS: PRÓPRIOS

DATA DO EVENTO: 15 de maio de 2015

HORARIO: 08h30min horas (horário de Brasília)

LOCAL: Avenida das Nações nº 73, Centro – Cumaru do Norte- PA – Departamento de Licitação.

A Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Procedimento Licitatório no 022/2015. Determina que o procedimento licitatório seja realizado pelo Pregoeiro no exercício de sua competência delegada na Portaria no 002/2015, datada de 02 de janeiro 2015, e torna publico que se acha aberta licitação conforme dispõe o preâmbulo deste edital. O presente certame esta subordinado aos preceitos da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal no 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão publica de processamento do Pregão, apos o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada e conduzida pelo Pregoeiro com o auxilio da Equipe de Apoio, designada pela Portaria no 002/2015 de 02 de janeiro de 2015.

I - DO OBJETO

1. O presente Pregão tem por objeto a aquisição do seguinte item:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas, traslado e execução de funerais de pessoas de baixa renda do Município, de Cumaru do Norte – PA, incluindo despesas, com preparação do corpo e enterro, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social e especificações anexas ao edital.

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

1.1 - E vedada à participação de empresa:

- a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Publica e, caso participe do procedimento licitatório, estará sujeita as penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) Que esteja suspensa de licitar junto a Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA;
- d) Que esteja reunida em consorcio ou coligação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 – A licitante deverá apresentar-se para credenciamento a sessão, na data marcada para abertura dos envelopes, até às **08h30min** horas, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.

2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados no ato os seguintes documentos:

a) Tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, este deverá apresentar cópia do estatuto social, Contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo o titular identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.

b) Tratando-se de procurador, este deverá apresentar instrumento de **PROCURAÇÃO** público ou particular com firma reconhecida no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo a procuração estar acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para o outorgado, inclusive com a identificação por meio da carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.

c) O representante da empresa licitante que comparecer a este certame, sem o instrumento de procuração será considerado simplesmente ouvinte, não podendo oferecer lances, indagar ou fazer quaisquer registros no decorrer desta licitação.

d) Todas as empresas (independente do participante procurador ou não) deverão apresentar no citado credenciamento, além dos documentos acima solicitados, a Carta de Credenciamento conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras proponentes.

5 - A ausência da licitante antes do término da sessão será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro, ressalvada a saída autorizada pelo Pregoeiro e devidamente justificada.

IV - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

1 - As licitantes interessadas deverão protocolar os envelopes no 01 e no 02, no horário indicado na alínea III (credenciamento) respeitando obrigatoriamente os horários estabelecidos, após o protocolo os envelopes serão encaminhados para a Equipe de Apoio, a qual passará a examinar o seu conteúdo após o credenciamento das licitantes.

Os envelopes deverão estar devidamente lacrados, contendo em suas partes externas, além da razão social e endereço completo, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”

MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE – PA PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015

EMPRESA LICITANTE:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PAEGÃO Nº 022/2015
EMPRESA LICITANTE:**

V – DA “PROPOSTA DE PREÇOS”

1 - A proposta de preços deverá ser formulada e apresentada em envelope lacrado, onde constarão os dizeres solicitados no subitem 1 do item IV do Edital.

2 - A proposta de preços, será elaborada em língua portuguesa, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras e entrelinhas, devidamente datada e assinada, deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ da participante;
- b) Numero do procedimento e do Pregão;
- c) Preço por produto e global por Lote, de forma clara e detalhada, isenta de emendas e rasuras, devendo estar assinada ao seu final pelo seu proponente. (será vencedor do certame a empresa que oferecer o menor valor global por lote).
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (SESSENTA) dias, contados da data e recebimento das propostas;

3 - Nos valores propostos deverão estar inclusas todas as despesas referentes a tributos, contribuições sociais, previdenciárias, fretes, assim como possíveis despesas acessórias, necessárias a pronta entrega do objeto licitado.

4 - A proposta deverá, ainda, conter o seguinte:

- a) Constar especificação do objeto e discriminação do bem a ser fornecido para o Município, inclusive com as respectivas marcas dos produtos, acompanhados de atestado de que o objeto possui, no mínimo, as especificações contidas neste edital, conforme Anexo I;
- b) Preço total do item, incluindo despesas de transporte (frete) ate o endereço da Prefeitura Municipal de CUMARU DO NORTE - PA, bem como todos os itens exigidos no edital, expresso em R\$ (reais), com no Máximo dois dígitos após a virgula, em algarismos;
- c) O prazo para entrega do objeto licitado será imediato nos dias úteis inclusive sábados domingos e feriados a qualquer hora do dia ou da noite, apos o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento de Compras;
- d) Declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todos os itens exigidos em edital, bem como o frete ate a Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA.

5 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega dos Envelopes no 01 e no 02.

6 - A apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 pressupõem pleno conhecimento e atendimento as exigências previstas no Edital.

VI – DOS “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

1 - A licitante deverá apresentar no Envelope "Documentos de Habilitação":

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, e ou;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- b) Ato constitutivo, **Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de Sociedades por Ações acompanhada de documentos de eleições de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício (certidão);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso);
- e) **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- f) **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.**
- g) **Certidão de Regularidade Fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da firma.**
- h) **Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União;**
- i) **Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT)**;
- j) **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;**
- l) **Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;**
- m) **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.**
- Parágrafo Único:** O documento que demonstrar solicitados deverá estar identificado e assinado pelo Representante Legal da empresa e Contador; e o Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário e deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial.
- n) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com o Município de Cumaru do Norte - PA, conforme modelo anexo IV:
- o) Declaração que atenda aos requisitos do inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, no que diz respeito, por parte da Empresa licitante, ao cumprimento das garantias trabalhistas e, ao fato de não empregar menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo anexo V.
- p) Declaração que atenda a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de Setembro de 2009, declarando, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, conforme modelo anexo VI.
- 2 - Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3 - A não apresentação do documento do titular, diretor, sócio ou gerente, ou do procurador, ou a sua incorreção, não inabilitará a licitante, mas será impedida de se manifestar e responder por ela, quanto aos lances e quanto ao contraditório.

4 - Os interessados que não possuem Certificado de Registro Cadastral (CRC) perante a Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA, deverá, obrigatoriamente, obtê-lo com antecedência mínima de 72 (Setenta e Duas) horas (contados em dias úteis) da data marcada para entrega dos envelopes.

VII-DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO À HABILITAÇÃO

1 – A critério do Pregoeiro e sua equipe de apoio, a Comissão de Licitação poderá consultar a regularidade fiscal das licitantes via on-line, caso a empresa licitante não apresente as respectivas certidões no momento oportuno. Porém, o Município de Cumaru do Norte – PA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

2 - O documento extraído via **INTERNET** poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos. Se a documentação de habilitação não estiver conforme as exigências previstas no Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

4 - Os **Anexos II, III, VII e VIII** (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues fora dos envelopes de documentação na data e hora da abertura dos envelopes.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No dia, horário e locais indicados no preâmbulo deste edital, serão abertas a sessão de processamento do *Pregão*, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - De posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará a divulgação verbal dos interessados, dando início ao recebimento dos Envelopes das Propostas de Preços e da Documentação. Abertos os Envelopes das Propostas de Preços, será feita a conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

3 - O Pregoeiro poderá, a qualquer momento e a seu critério, suspender as sessões pública, comunicando aos licitantes, local, data e horário de reabertura.

4 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global por lote, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem **opções** de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositiva legal vigente;

b) Cujos preços forem manifestamente inexequíveis ou excessivos;

c) Que apresentarem ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço global por lote e das demais com preços até 10% superiores aquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o Máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

c) Na ocorrência de empate entre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme alínea "a" do subitem 6, a ordem para esses lances será definida por meio de sorteio.

7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, vedada qualquer oferta de lance que vise ao empate.

8 - Os lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, vedados lances que utilizem casas decimais.

9 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances.

10 - A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances ou quando a autoridade competente definir outra situação de encerramento.

11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades cabíveis.

13 - O Pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída na forma do subitem 11, caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

14 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

15 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

16 - O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, ou seja, a primeira classificada, com vistas à redução do preço.

17 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e em seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de sua autora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

20 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e será anexada aos autos, a documentação passível de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

22 - Se a licitante vencedora não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

23 - A licitante vencedora terá o prazo de 48h (quarenta e oito horas), após encerramento do Pregão, para apresentar nova proposta escrita, contendo os preços unitários, obtidos por meio de negociação efetuada na fase de lances verbais, mantidas as condições oferecidas inicialmente.

IX - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1 - Ao final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 02 (Dois) dias para apresentação de razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro a licitante vencedora e o encaminhamento do processo a autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado a autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 - O sistema de fornecimento dos objetos licitados será em entrega parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social pelo período até 31 de dezembro de 2015, mediante requisição do departamento de compras, que serão encaminhadas ao fornecedor no ato da solicitação dos serviços.

2 - O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Assistência Social, o material fornecido será submetido à verificação.

3 - O prazo para entrega do objeto licitado será imediato nos dias úteis inclusive sábados, domingos e feriados a qualquer hora do dia ou da noite, após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento de Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4 - Por ocasião da entrega, a (as) fatura (s) ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

5 - A entrega do objeto licitado devesse ocorrer em local designado pela administração, imediatamente.

6 - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª linha", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

XI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado a comprovação da regularidade fiscal da Contratada (a critério da Contratante), depositado em conta corrente tendo como titular da conta o contratante em questão.

2 - Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância desabonadora a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso, até que adjudicatária promova as medidas saneadoras necessárias.

XII – DO CONTRATO

1 - Da formalização do contrato:

a) O contrato a ser celebrado entre o Município de Cumaru do Norte - PA e as licitantes vencedoras, observadas as condições constantes deste Edital, 12 meses partir da data de sua assinatura, ou condicionado a retirada das quantidades estipuladas na Clausula Primeira.

2 - Da Alteração do Contrato:

a) O contrato poderá ser alterado quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações, ou quando necessária alteração na forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantendo-se o valor inicial;

b) A **CONTRATADA** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, objeto deste processo licitatório em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;

3 - Das Obrigações e responsabilidades:

a) A **CONTRATADA** se obriga a entregar os produtos adquiridos na sede administrativa do Município, em quantidades solicitadas e que venham a atender as necessidades da administração, ficando claro, desde já, que sua entrega será de acordo com as requisições emitidas pela Secretaria de Administração e reconhecidas por autoridade competente.

b) A **CONTRATANTE** se obriga a prestar todas as informações necessárias a **CONTRATADA** para a perfeita execução do contrato e seus anexos;

4 - Da inexecução e da rescisão do contrato:

a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I – O não cumprimento, ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



II – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste;

III – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IV – Cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do presente contrato;

V – A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

VI – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VII – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

VIII – O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;

IX - Razões de interesse do serviço público;

X – A supressão por parte da **CONTRATANTE** nas compras acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;

XI – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;

XII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

5 – Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

6 – Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado a comprovação da regularidade fiscal da Contratada (a critério da Contratante).

XIII – DAS PENALIDADES

1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil, compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, nos seguintes termos:

a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações impostas ao mesmo;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser acumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2015:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



08.122.0020.2-068 – Funcionamento da Secretaria de Assistência Social;
 08.125.0025.2-106 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social;
 08.122.0025.2-103 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita;
 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

XV – DA ADJUDICAÇÃO

1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) será (ao) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhes adjudicado o objeto do certame.

2 - Em caso de desatendimento as exigências habilitatorias, o Pregoeiro inabilitara a licitante e examinara as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, ate a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamara a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importara na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentados, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, apos o termino do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal de Cumaru do Norte - PA, pelo prazo de ate 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7o da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição pretendida.

2 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, que não foram anexados ao processo das demais licitantes que apresentaram propostas, ficarão a disposição das mesmas no Máximo 15 (quinze) dias no endereço do preâmbulo deste Edital, apos a conclusão e arquivo deste certame. Apos este prazo, os mesmos serão abrasados sumariamente.

3 - Ate 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo Único: Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4 - Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser entregues para a Equipe de Apoio no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, e deverão, ainda, estar acompanhados do estatuto social quando o sócio ou proprietário for o portador do ato, e de instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador, se este for o portador do ato.

5 - A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos será feita da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

7 - A cópia completa deste Edital de Pregão Presencial será distribuída aos interessados, na forma da lei. Quaisquer informações e esclarecimentos sobre esta licitação poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, através do fone/fax no (94) 3424-8780 e através do endereço eletrônico Site: www.pmcn.pa.gov.br ou E-mail plcitacao@pmcn.pa.gov.br

Cumaru do Norte - PA, 29 de Abril de 2015.

JOAB CUBAS DE AGUIAR
PREGOEIRO
PORT. 002/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXOS

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO (Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO

ANEXO IX – MODELO DA MINUTA DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
 A/C SETOR DE LICITAÇÕES

Apresentamos nossa proposta financeira para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas, traslado e execução de funerais de pessoas de baixa renda do Município, de Cumaru do Norte – PA, incluindo despesas, com preparação do corpo e enterro, conforme solicitação da Secretaria de Ação Social.**

Conforme a descrição a seguir, declarando, desde já estarmos cientes e de acordo com as condições do Edital Pregão Presencial no 022/2015, conforme segue:

1. Relação de Produtos, quantidades, descrição, preços máximos por item e valor global por item.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VAL.UND	VAL. TOTAL
1	2.000	Serv.	Serviços Translado (Buscar o Corpo) preço por km Rodados		
2	5	UND	Urna Funerária tipo cascão, sem vidro verniz c/ forro central e alça nas laterais Tamanho 50x40		
3	15	UND	Urna Funerária tipo cascão, sem vidro verniz c/ forro central e alça nas laterais Tamanho 80x40		
4	5	UND	Urna Funerária tipo cascão, sem vidro verniz c/ forro central e alça nas laterais Tamanho 1,20x40		
5	60	UND	Urna Funerária tipo cascão, sem vidro verniz c/ forro central e alça nas laterais Tamanho 1,90x40		
6	15	UND	Urna Funerária tipo cascão, sem vidro verniz c/ forro central e alça nas laterais Tamanho 1,20x60		
7	20	Serv.	Serviços de Higienização do corpo		
8	20	Serv.	Serviços de Conservação do corpo		
9	20	Serv.	Serviços de Ornamentação do Velório		
10	20	Serv.	Serviços de Velório		

2. Prazo de validade da presente proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3. Prazo de entrega do objeto licitado: conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social;

4. Condições de Pagamento: Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (a critério da Contratante).

5. Condições de entrega: O frete está incluso nos preços apresentados acima, e as mercadorias serão entregues nos locais citados no Edital.

6. Representante legal da empresa: nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, nº CPF, nº. cédula de identidade, endereço residencial.

Local, de de 2015.

Assinatura do representante legal da empresa

Emitir em papel timbrado da empresa ou por carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II

PREGÃO Nº 022/2015 **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 022/2015**

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei no 10.520/02)

A empresa , inscrita no CNPJ (M.F) sob o no , sediada na Rua/Avenida no ,na cidade de DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão no 022/2015, objeto do Procedimento Licitatório no 022/2015, para a habilitação, quanto as condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeiro e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejara aplicação de penalidades a declarante.

, _____ de _____ de 2015.

Nome e ass. do representante legal – carimbo e CNPJ da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº022/2015

PREGÃO Nº 022/2015

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Cédula de Identidade no _____, inscrito no CPF/MF sob o no _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o no _____, sito a Rua _____, cidade de _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de Cumaru do Norte - PA, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como para formular ofertas e lances de preços, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

(Local), ____ de _____ de 2015.

 Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Procedimento Licitatório no 022/2015
PREGAO PRESENCIAL No 022/2015

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº _____, _____ (endereço completo), neste ato representado por _____, _____ (estado civil), _____ (profissão), portador da Cédula de Identidade RG no _____, inscrito no CPF/MF sob no _____, residente e domiciliado na _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade Pregão Presencial no 022/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2015.

(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Procedimento Licitatório no 022/2015
 PREGAO PRESENCIAL No 022/2015
 MODELO DE DECLARACAO (EMPREGADOR PESSOA JURIDICA)

Ref.: _____ Pregão _____ Presencial _____ no
 ____/_____, inscrito no CNPJ no
 _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).
 _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG no
 _____ e inscrito no CPF no _____, DECLARA, para
 fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
 Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
 noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____, _____
 (local e data)

 (representante legal)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com
 a assinatura do seu representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Procedimento Licitatório no 022/2015
PREGAO PRESENCIAL No 022/2015

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante ou do Consórcio)** doravante denominado **(Licitante/Consórcio)**, para fins do disposto no item VI, o, do Edital PREGAO PRESENCIAL 022/2015, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório n 022/2015 PREGAO PRESENCIAL No 022/2015 foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante/Consórcio)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório 022/2015 PREGAO PRESENCIAL No 022/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório no 022/2015 PREGAO PRESENCIAL No 022/2015 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório no 022/2015 PREGAO PRESENCIAL No 022/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório no 022/2015 PREGAO PRESENCIAL No 022/2015 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório no 022/2015 PREGAO PRESENCIAL No 022/2015 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório no 022/2015 PREGAO PRESENCIAL No 022/2015 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório no 022/2015 PREGAO PRESENCIAL No 022/2015 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que esta plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consorcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL –
PROPOSTA DE PREÇOS**

Procedimento Licitatório no 022/2015
PREGAO PRESENCIAL No 022/2015

O representante da empresa... Inscrita no CNPJ sob o no..., situada no endereço..., Senhor....., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epigrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal no 10.520, de 17 de Julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal no 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes credenciados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de documentos dos respectivos proponentes.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO

Procedimento Licitatório no 022/2015
 PREGAO PRESENCIAL No 022/2015

O representante da empresa inscrita no CNPJ sob o no, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epigrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal no 10.520, de 17 de Julho de 2002, e conforme, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IX – MODELO DA MINUTA DE CONTRATO
MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,, CPF nº e Carteira de Identidade RG nº, residente e domiciliado na, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº, com sede à, Estado do, neste ato representada por seu Sr., inscrito no CPF nº e Carteira de Identidade RG nº, residente e domiciliado à, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas, traslado e execução de funerais de pessoas de baixa renda do Município, de Cumaru do Norte – PA, incluindo despesas, com preparação do corpo e enterro, conforme solicitação da Secretaria de Ação Social.**

O prazo para entrega do objeto licitado será imediato nos dias úteis inclusive sábados domingos e feriados a qualquer hora do dia ou da noite, após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento de Compras, nas quantidades e especificações contidas e estabelecidas no anexo I do Edital Modalidade Pregão Presencial no 022/2015 parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 – O prazo para entrega do objeto licitado será imediato nos dias úteis inclusive sábados domingos e feriados a qualquer hora do dia ou da noite, após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento de Compras, nas quantidades e especificações contidas e estabelecidas no anexo I do Edital Modalidade Pregão Presencial no 022/2015 parte integrante deste, independente de transcrição.

2.2 - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Assistência Social, o objeto fornecido será submetido à verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 02 (duas) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

2.3 - O prazo para entrega do objeto licitado será imediato após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento de Compras;

2.4 – A entrega do objeto contratado será de acordo com a solicitação e locais indicados pela secretaria municipal de Assistência Social, em dias úteis a qualquer dia inclusive sábados domingos e feriados;

2.5 – Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

2.6 - Os produtos a serem fornecidos devem ser de “1a linha”, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

3.1 – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

3.2 – Encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias, após a emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente atestada(s), devendo constar na(s) mesma(s) o respectivo empenho, ao Departamento de Compras e Licitações da CONTRATANTE;

3.3 – Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

4.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

4.2 - Fazer o pagamento até o 30 (trinta) dias, após a entrega da(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente atestada, sob pena de pagar juros de 0,5 (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O valor global desta contratação perfaz a importância de R\$ (...).

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado a comprovação da regularidade fiscal da Contratada (a critério da Contratante).

6.2 Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desprova liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

6.3 O pagamento fica condicionado a comprovação da regularidade fiscal da contratada, devendo esta apresentar, antes de cada pagamento, certidão negativa, atualizada, de débitos junto a Fazenda Pública Estadual, sob pena de suspensão do pagamento devido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente contratação vigorará pelo período até 31 de dezembro de 2015, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO

As partes poderão, em comum acordo, instituir cláusulas aditivas ou modificativas ao presente contrato desde que obedecida a legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE

Fica proibido o reajuste do valor da presente contratação exceto se resultante de aditamentos efetuados nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



As despesas oriundas deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

08.122.0020.2-068 – Funcionamento da Secretaria de Assistência Social;
 08.125.0025.2-106 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social;
 08.122.0025.2-103 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita;
 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei Nº. 666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o (a) CONTRATADO (A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento Editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejara aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa previa, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, ate o limite de 15% (quinze por cento).

12.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta apos a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a previa defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei no 8.666/93, conforme o caso, a saber:

- a) Advertência;
 - b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;
- 12.3 - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicara a aplicação das penalidades previstas na Clausula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR. Qualquer comunicação do (a) CONTRATADO (A) a CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O (A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº. 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia a adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Presencial no 022/2015, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Cumaru do Norte - PA e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos das Leis nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam as normas pactuadas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Presencial no 022/2015 e respectivos anexos, publicados no diário Oficial da União e em Jornal de Grande circulação na Região.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES

Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a manter durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Assistência social, nos termos que estabeleceu o Regime de Conferência dos serviços

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PRIMEIRA - DO FORO

Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Redenção – PA, para dirimir qualquer questão resultante deste contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) via de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas que igualmente subscrevem, dando tudo por firme e valioso.

Cumaru do Norte – PA, de..... de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

A) _____
Nome:
RG:

B) _____
Nome:
RG: